

LEI Nº 1.444/2018

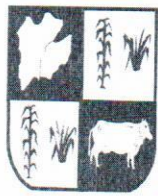
LIDO NO EXPEDIENTE
EM... 30 / 04 / 18
..... Presidente

**“AUTORIZA A
REQUISIÇÃO JUNTO AO
ESTADO DE GOIÁS, A
MUNICIPALIZAÇÃO DE
TRECHO URBANO DA
RODOVIA ESTADUAL
GO-423, SENTIDO
JOVIÂNIA A VENDA
SECA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Dei
Em: 28/03/2018 às: 16:25 hrs.

1025050
Secretária



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

JOVIÂNIA-GO, 26 DE MARÇO DE 2018.

LEI nº 1.444/2018,

de 26 de Março de 2018.

PUBLICADO

Em 26/03/2018



Setor de Protocolo

“Autoriza a requisição junto ao Estado de Goiás, a municipalização de trecho urbano da rodovia estadual GO-423, sentido Joviânia a Venda Seca e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer junto ao Estado de Goiás, a municipalização do trecho urbano da Rodovia Estadual GO-423, sentido Joviânia – Venda Seca, iniciando no marco 0 (zero) com extensão de 800m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de dotação orçamentária, suplementado, criando e modificando caso necessário, visando a manutenção, sinalização e regularização do referido trecho da rodovia, que passará a integrar a malha viária do município de Joviânia.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Março de 2018.


MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito de Joviânia
CPF 335.419.491-04